



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 10 / 09 / 19 99
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 439 /99-PMS

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO Município
Nº 28 Fls. nº 24
EM 15 / 09 / 99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE
TERRA URBANA À COOPERATIVA DOS
BATEDORES DE AÇAÍ DO MUNICÍPIO
DE SANTANA E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta** e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santana, autorizado a doar uma área de 1000 m² (mil metros quadrados) de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rodovia Duque de Caxias, Bairro Fonte Nova, Lote 10, Quadra 211, Setor 09, para a Cooperativa dos Batedores de Açaí do Município de Santana-COBAS, destinada à Construção e Instalação de sua Sede Social.

Art. 2º - A formalização da doação será efetuada através de Título de Domínio por Doação, expedido pelo Poder Executivo Municipal, onde deverá constar a área, os limites, confrontações, prazo para ocupação e a localização da área e valor estimado.

Art. 3º - Caso a Cooperativa não construa a Sede no prazo de 24 meses, o lote doado retornará ao domínio do Município, com as benfeitorias existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 10 de setembro de 1999.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santana